LEI Nº 2.088/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção de Programas Assistência Social
08.244.0023.2.134.3390-30 – Material de Consumo 58.000,00
08.244.0023.2.134.3390-39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 10.000,00

TOTAL.....**R$ 68.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do CRAS/PAIF/Escola de Música/Recriavida
08.244.0023.2.133.4490-61 – Aquisição de Imóveis 6.000,00
Manutenção de Programas Assistência Social
08.244.0023.2.134.4490-52 – Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Manutenção da Jornada Ampliada
08.244.0023.2.138.3390-30 – Material de Consumo 6.000,00
Manutenção do Centro de Referente – CRAS
08.244.0023.2.228.3390-36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 10.000,00
Manutenção das Atividades do FMAS
28.244.0000.0.017.3350-43 – Subvenções Sociais 10.000,00
Manutenção do Programa Habitacional
08.244.0021.2.130. 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

TOTAL.....**R$ 68.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de maio de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal